



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 1682/2021

Maringá, 29 de novembro de 2021.

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, – caso as condições de segurança epidemiológica relacionadas à pandemia de *Covid-19* se apresentarem favoráveis e o Município optar por realizar ou permitir a realização das festividades de Carnaval no ano de 2022 – se há possibilidade de este evento ocorrer sem a utilização de recursos públicos, visando à promoção da economia de recursos neste momento de crise econômica causada pela pandemia. Em caso negativo, decline os motivos.

Destaca-se que no Projeto de Lei 16.143/2021, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maringá para o exercício financeiro de 2022, há previsão de destinação de R\$ 1.380.964,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e quatro reais) para a realização de 25 (vinte e cinco) eventos, dentre os quais está incluído o Carnaval de 2022.

Outrossim, salienta-se que o parlamentar signatário verificou que, no ano de 2019, o Município destinou R\$ 54.609,30 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e nove reais e trinta centavos) para a realização do Carnaval nos bairros naquele ano, valor que foi utilizado para arcar com despesas relativas a grades de proteção, lanches, músicos, direitos autorais, Corpo de Bombeiros, dentre outras.

Sendo assim, considerando a necessidade de economizar recursos para atender às demandas decorrentes da pandemia, a ocorrência do Carnaval 2022 sem o emprego de recursos públicos apresenta-se como medida conveniente e oportuna para resguardar as finanças do Município.

Atenciosamente, Vereador Paulo Biazon.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Vereador**, em 29/11/2021, às 19:10, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0239499** e o código CRC **810FEC44**.